LEI Nº 2.945, DE 02 DE ABRIL DE 2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR BENFEITORIAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE TREINAMENTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar as benfeitorias abaixo elencadas nas dependências do Centro de Treinamento da Associação Atlética Anapolina, situado no Bairro de Lourdes, nesta cidade:

I – alambrado de tela em torno do campo de futebol, já existente;

II – vestiários com sanitários e duchas; e,

III – iluminação do campo de futebol.

Art. 2º. Para execução desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial e/ou suplementar para o presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 02 de abril de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Rosa de Fátima A. Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO

Mário Marra de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS